



Ata n.º 06/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E  
QUINZE*

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**Discussão e aprovação da ata nº 5 realizada no dia 18 de fevereiro de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro de 2015 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----**

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do requerimento remetido pela Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS), datado de 19 de fevereiro de 2015, que se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais: "*Tendo em vista a resolução da carência de recursos humanos na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Pinhel, cumpre-nos informar V. Excia que a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E obteve a*



*anuência ministerial na contratação de mais um médico para aquela Unidade Dr. Celestino César Roboredo que iniciará funções no dia 23 de fevereiro de 2015. Mais se informa que além desse médico se prevê a regularização na contratação permanente de mais um médico para essa unidade".-----*

O Senhor Presidente informou que, no dia 25 de fevereiro, reuniu com o Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Leal da Costa, onde esteve presente o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, para análise do processo da Unidade de Cuidados Continuados de Pinhel. Informou ainda que o Senhor Secretário de Estado da Saúde está empenhado em resolver o problema, considerando que já encetou negociações com o Ministério da Segurança Social, para que se chegue a acordo relativamente ao valor que deverá ser pago por aquela edilidade, aquando do internamento dos utentes. A terminar, deu conhecimento que terá de regulamentar-se o funcionamento do próprio equipamento, acrescentando que o Senhor Secretário de Estado da Saúde, espera que o problema se encontre resolvido no final do mês de maio, princípio do mês de junho. -----

O Senhor Presidente informou que, no dia 5 de março, irá reunir com a Senhora testamenteira Dr.ª Alda Maria Manso Preto Nobre, com vista a dar cumprimento à vontade da testadora Helga Maria Gonçalves da Silva, na criação de uma Associação ou de uma Fundação denominada por "Casa Bernardo da Silva", no prédio urbano, sito em Quintal, Freguesia de Pala, concelho de Pinhel, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 611º, legado à Câmara Municipal de Pinhel, e destinado a acolhimento e a estadias temporárias de artistas. -----



A terminar, o Senhor Presidente informou que, no dia 7 de março, irá reunir com os herdeiros de António de Almeida Metelo Seixas, com vista a dar cumprimento à vontade do testador, determinada em testamento, que contém um legado a favor do Município de Pinhel.-----

**C. Período da "Ordem do Dia" -----**

**1- Aceitação do legado de António de Almeida Metelo Seixas, a favor do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** Foi presente à Câmara Municipal a certidão do testamento de António de Almeida Metelo Seixas, que contém um legado a favor do Município de Pinhel, remetida pelo Cartório Notarial Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, no dia 4 de fevereiro de 2015, e da qual se extrai o seguinte: "(...) *Que lega ao Município de Pinhel todo o recheio da sua casa de habitação, sita no quinto andar direito do prédio urbano, localizado na Avenida D. João IV, número 1115, na referida Freguesia de Urgezes, nele se incluindo todos bens móveis (...)*". Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aceitar o legado de António de Almeida Metelo Seixas, a favor do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Análise e aprovação do pedido de exercício de funções, no regime de mobilidade interna para o Município de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Ricardo João Ferreira Soares Capelo, datado de 1 de janeiro de 2015, através do qual manifesta interesse em exercer funções, no regime



de mobilidade interna no Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e na alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 61º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação. -----

Considerando que: -----

- Existe conveniência para o interesse público, tendo em conta a insuficiência de recursos humanos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pinhel, para assegurar o funcionamento dos diversos espaços culturais; -----

- Considerando o interesse manifestado pelo Técnico Superior requerente, o interesse do Município de Pinhel e a existência no Mapa de Pessoal de posto de trabalho não ocupado, compatível, com a carreira e categoria do requerente; -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o pedido de mobilidade interna do requerente, que, vigorará, nos termos da Lei por 18 meses. Mais delibera, por unanimidade, oficiar o Município de Oliveira do Hospital, para que autorize a mobilidade solicitada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Análise e aprovação do tema da 21ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 145, prestada pelo Técnico Superior Francisco Alexandre Tomás Afonso, emitida a 2 de março de 2015, através da qual remete para apreciação e aprovação o tema da 21ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel. Após análise dos temas propostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, escolher para tema da 21ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel - **Granito "Cinza Pinhel"**. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



O Senhor Presidente deu conhecimento, que, foi distribuído duas informações que retificam os dados, que, foram incorretamente incluídos pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, Luísa Margarida Gaspar, nas informações anteriormente remetidas com a Ordem de Trabalhos da presente reunião, referentes à alínea D- Propostas, ponto n.º 1 e n.º 3, pelo que se solicita a devida retificação, para que se possa proferir deliberação em conformidade pelo executivo Municipal. -----

**D. Propostas -----**

**1-Análise e aprovação da Proposta de abertura de Concurso Público Internacional para contratação da prestação de serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Concelho de Pinhel, e aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 86, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitada, emitida de 30 de janeiro de 2015, referente à proposta de abertura de Concurso Público Internacional para a contratação da prestação de serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de janeiro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da qual se extrai o seguinte: "(...) *Estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 576.000,00 € mais Iva, para um prazo contratual de 3 anos. O valor contratual não será passível de revisão de preços. O contrato terá execução física em 2015, 2016, 2017 e 2018, tendo já sido obtida autorização prévia da Assembleia Municipal de Pinhel para a assunção de compromissos plurianuais, na sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2015. O valor estimado contratual de 576.000,00 € mais Iva foi calculado, tendo em conta o valor mensal que o Município paga atualmente pela prestação de serviços*



(13.480,00 euros mais Iva/mês), e o aumento da área a intervencionar. Nos termos da regra geral do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico, que, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19º a 21º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com anúncio no JOUE. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento), em anexo, dos quais se destacam: a fixação do preço base de € 576.000,00 mais IVA e a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos previstos no disposto do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público internacional com anúncio no JOUE para contratação da prestação de serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Concelho de Pinhel, com o preço base de € 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil euros) mais IVA, pelo prazo contratual de três anos, devendo ser considerada a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. Mais delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Sandra Manuela Pacheco e o Leonel Grilo; **Vogais Suplentes** - Luísa Gaspar e Daniela Capelo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Alteração objetiva ao contrato da Empreitada "Instalação de relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 86, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, datada de 19 de fevereiro de 2015, referente à alteração objetiva ao contrato da Empreitada "Instalação de relvados sintéticos -



*Campo de Futebol de Pinhel", e da qual se extrai o seguinte: "(...) O Município de Pinhel, aos 29/01/2015, e no cumprimento da deliberação do Executivo Municipal, datada de 28/01/2015, celebrou um contrato para execução da empreitada supracitada, com a empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda. O prazo de execução, previamente estipulado e submetido a concurso, foi de 19 meses, a contar da data da celebração do respetivo auto de consignação, o qual foi celebrado aos 29/01/2015, resultando assim que a obra deveria estar concluída até 29/08/2016. O prazo de 19 meses inicialmente estipulado foi calculado pela equipa projetista, tendo em conta o prazo necessário para execução dos trabalhos. No entanto, foi previsto no ponto 20 do Programa de Procedimento submetido a concurso, a possibilidade de redução deste prazo, por razões de interesse público, nomeadamente, para efeitos de submissão da candidatura da obra a fundos comunitários. Tal possibilidade de candidatura surgiu agora, com a publicação do Aviso para Submissão de Candidaturas em Regime de "Balcão Permanente" - Candidaturas em regime de aprovação condicionada em Overbooking, com a data de fevereiro de 2015. De acordo com o mesmo, surge a possibilidade de efetuar uma candidatura para financiamento da obra, de acordo com o Regulamento Especifico na área "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos". O prazo para apresentação de candidaturas decorre até 13/03/2015, sendo que a execução física das operações deverá estar concluída até 31/07/2015 (ver P.11 do Aviso para Submissão de candidaturas em Regime de "Balcão Permanente", em anexo). Tendo em conta, a data contratualizada para execução da obra, significaria a não submissão a comparticipação financeira, por não se enquadrar nos limites temporais definidos no aviso da candidatura. Assim, surge a necessidade de alteração do prazo de execução da empreitada, de 19 meses (577 dias), para 183 dias (contados desde a data limite da consignação até à data de 31/07/2015, referida no anuncio da candidatura). Nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 311.º do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes ou pelo contraente público quando o fundamento invocado sejam razões de interesse público, conforme é referido no n.º 2 do mesmo artigo. Os fundamentos desta modificação, deverão ser*



os previstos no artigo 312.º, concretamente: a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível; b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. De qualquer forma, os limites impostos a esta alteração, são os previstos no artigo 313.º, ou seja a modificação não pode conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência; seja objetivamente demonstrável que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento não seria alterada, se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação. Pelo acima exposto, submete-se à consideração do Executivo Municipal, a aprovação da proposta de alteração, por ato administrativo, do prazo de execução da empreitada " Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", de 577 dias, para 183 dias, com os seguintes pressupostos: 1 - Por razões de interesse público, nomeadamente a candidatura a fundos comunitários, e as exigências previstas no aviso de abertura, nos termos da alínea b), artigo 312 do CCP; 2 - Devido a uma situação imprevista, uma vez que à data de início do procedimento (08/01/2015), não existia ainda o conhecimento dos termos do aviso de submissão das candidaturas, embora a possibilidade de candidatura já tivesse sido dada ao conhecimento dos concorrentes; 3 - Sendo certo que, a execução do contrato com um prazo de 577 dias, iria causar um grave prejuízo para o Município, pelo facto, de não poder obter financiamento do mesmo contrato, lesando-se assim o interesse público; 4 - Sendo que, o prazo de execução da obra, não foi um fator submetido à concorrência, pelo caderno de encargos, resulta que a ordenação das propostas avaliadas, não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação. 5 - A modificação proposta, não altera as prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, nem impediria, restringiria ou falsearia a concorrência garantida na fase de formação do contrato, uma vez que a redução do prazo de execução, implicaria menos empresas a concorrer. O Município, ao estipular um prazo mais alargado, deu oportunidade de mais empresas





apresentarem proposta. 6 - A despesa foi devidamente cabimentada e comprometida com o n.º sequencial 7616." Nos termos expostos, e considerando que a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca se declarou impedida de participar na votação, por integrar o júri de procedimento da Empreitada mencionada em epígrafe, os restantes membros do executivo municipal deliberam, por unanimidade, aprovar a alteração, por ato administrativo, do prazo de execução da empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", de 577 dias, para 183 dias, com os seguintes pressupostos:

-----  
1- Por razões de interesse público, nomeadamente a candidatura a fundos comunitários, e as exigências previstas no aviso de abertura, nos termos da alínea b), artigo 312 do CCP; -----

2- Devido a uma situação imprevista, uma vez que à data de início do procedimento (08/01/2015), não existia ainda o conhecimento dos termos do aviso de submissão das candidaturas, embora a possibilidade de candidatura já tivesse sido dada ao conhecimento dos concorrentes; -----

3- Sendo certo que, a execução do contrato com um prazo de 577 dias, iria causar um grave prejuízo para o Município, pelo facto, de não poder obter financiamento do mesmo contrato, lesando-se assim o interesse público; -----

4- Sendo que, o prazo de execução da obra, não foi um fator submetido à concorrência, pelo caderno de encargos, resulta que a ordenação das propostas avaliadas, não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação. -----

5- A modificação proposta, não altera as prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, nem impediria, restringiria ou falsearia a concorrência garantida na fase de formação do contrato, uma vez que a redução do prazo de execução, implicaria menos empresas a concorrer. O Município, ao estipular um prazo mais alargado, deu oportunidade de mais empresas apresentarem proposta. -----

6- A despesa foi devidamente cabimentada e comprometida com o n.º sequencial



7616. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Subscrição de licenças de Autodesk":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 136, datada de 24 de fevereiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Subscrição de licenças de Autodesk", e da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de Subscrição de licenças de Autodesk e AutoCAD. Pelo que, pretende contratar com a Empresa Lusocuanza, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 7.500,00 euros, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 750,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 6.750,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de



8.302,50 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 237/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Subscrição de licenças de Autodesk, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Subscrição de licenças de Autodesk, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo



76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contrato de avença referente a exploração da estação elevatória de águas residuais de Freixedas":-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 126, datada de 23 de fevereiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "*Contrato de avença referente a exploração da estação elevatória de águas residuais de Freixedas*", da qual se extrai o seguinte: "(...) *O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços, em regime de avença, de Exploração da Estação Elevatória de Águas Residuais de Freixedas, pelo facto de o contrato em execução terminar no próximo dia 10-03-2015 e de o Município não possuir meios ao seu dispor para executar o mesmo. Pelo que pretende contratar com a empresa AGR - Engenharia e Serviços, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. (valor acumulado por código CCP, no ano em curso e 2 anos anteriores: €4.800,00). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de €80,00+iva/mês, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, irá ser aplicada redução remuneratória no valor de € 5,97/mês, pelo que o valor contratual, será de €74,03+iva (888,36 euros+iva, para um prazo contratual de 12 meses). O cálculo da redução remuneratória foi efetuado, tendo em conta todos os contratos celebrados com esta mesma entidade, devidamente agregados, conforme determina o n.º 2, artigo 75.º da LOE 2015. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de*

**Ata da Reunião ordinária de 2015/03/04**



*aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 819,51 euros (9 meses), existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 234/2015, a qual se anexa. No ano de 2016, está prevista a verba de 273,17 euros (3 meses de contrato). Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o mesmo está dentro dos limites autorizados previamente pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27/12/2013 (até € 100.000,00). Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de avença - exploração da Estação Elevatória de Águas Residuais de Freixedas, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de avença - "Exploração da Estação Elevatória de Águas Residuais de Freixedas", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos*



no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5- Análise e aprovação das normas de participação no Concurso de**

**Máscaras:-** Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 2 de março de 2015, da qual se extrai o seguinte: (...) *Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das Autarquias Locais, a promoção da cultura e a ocupação dos tempos livres. Considerando, que, há longos anos se tem vindo a tornar prática comum, o concurso de máscaras estar inserido no programa da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, promovendo e celebrando o ambiente de festa que caracteriza o Carnaval, propõe-se que o executivo desta Autarquia aprove as seguintes normas de participação para o concurso de máscaras que se insere no Programa Oficial da 21ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel.* Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar as normas de participação para o concurso de máscaras que se insere no Programa Oficial da 21ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**6- Análise e aprovação das normas de participação no Concurso de**

**fotografia "Objetiva Pinhel":-** Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 2 de março de 2015, da qual se extrai o seguinte: (...) *Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das Autarquias Locais, a promoção da cultura, a proteção do património, e*



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

*a ocupação dos tempos livres. Considerando, que, há longos anos se tem vindo a tornar prática comum, o concurso de fotografia integrar no programa da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, partilhando os objetivos de promover e dar a conhecer o Concelho de Pinhel, propõe-se que o executivo desta Autarquia aprove as seguintes normas de participação para o concurso de fotografia "Objetiva Pinhel." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar as normas de participação para o concurso de fotografia "Objetiva Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----**

**1- Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel de 2014/2015 - Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 7 de março de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel, datado de 19 de fevereiro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 7 de março, para realização de um baile de finalistas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 20 de fevereiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *O pedido encontra-se em conformidade com o determinado no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, reunindo condições de ser autorizado pela Câmara Municipal de Pinhel*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera,



por unanimidade, deferir o pedido apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- José Monteiro dos Santos - Análise e aprovação do pedido de isenção de pagamento de tarifa variável de água e saneamento, referente à fatura do mês de dezembro de 2013:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por José Monteiro dos Santos, datado de 16 de janeiro de 2015, através do qual solicita a isenção de pagamento de tarifa variável de água e de saneamento, referente à fatura do mês de dezembro de 2013, pelo facto de nesse mês o contador se encontrar rebentado, alegando que se perdeu bastante água, que, não foi utilizada. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 20 de janeiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) Não possuímos dados concretos que nos permitam apurar com razoável certeza, que parte ou percentagem dos 51 m3 de "consumo" registado, não serão da responsabilidade do requerente, por ter saído pelo mostrador do contador. Há que referir que o contador de água, sendo propriedade do Município, está no entanto à guarda do consumidor, que, a acontecer alguma anomalia de funcionamento, será, ou deverá ser, o primeiro a tomar conhecimento disso e a fechar de imediato a torneira de segurança, dando de seguida conhecimento do facto ao Município, para a resolução da anomalia, ou substituição do contador. Estamos pois em crer que a fuga de água pelo mostrador do contador não terá sido tão elevada como isso, nem a principal responsável pelo consumo lido, uma vez que, estando o contador no exterior, à face da via pública, ninguém, antes da visita do Leitor de Consumos, deu conhecimento à Câmara Municipal de nenhuma escorrência importante de água no arruamento. Assim sendo, por tudo o que atrás foi referido, para além do teor da Informação do Leitor de Consumos, poderemos, por estimativa, para efeitos da tarifa variável de água, propor uma alteração à faturação, contemplando uma redução de cerca de 20% ao





volume de água registado (51 m<sup>3</sup>). Quanto às tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, admitindo que a água do consumo anormal não terá sido lançada no coletor público, poderemos propor o pagamento dessas tarifas, não com base naquele volume anormal de água registado, mas sim com base na média de consumos dos restantes meses de 2013 (Janeiro a Novembro)." Considerando que a fuga de água pelo mostrador do contador não terá sido tão elevada como isso, nem a principal responsável pelo consumo lido, uma vez que, estando o contador no exterior, à face da via pública, ninguém, antes da visita do Leitor de Consumos, deu conhecimento à Câmara Municipal de nenhuma escorrência importante de água no arruamento, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----**

**1- Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel de 2014/2015 – Análise e aprovação do pedido de apoio logístico e financeiro, para realização do tradicional "Baile de Finalistas":-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel, datado de 3 de fevereiro de 2015, através do qual solicita o apoio logístico e financeiro do Município de Pinhel, para a realização do tradicional "Baile de Finalistas". Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel, para a realização do tradicional "Baile de Finalistas". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Análise e aprovação do pedido de alteração de escalão referente à Ação**



**Social Escolar do ano letivo 2014/2015:-** Foi presente à Câmara Municipal o pedido de alteração de escalão, referente à ação social escolar do aluno Afonso Ferreira Ribeiro, considerando que se procedeu à alteração da declaração emitida pela Segurança Social, posicionando-se o aluno no 2 escalão (B). Considerando que, no processo, não existe fotocópia da declaração de abono de família do aluno Afonso Ferreira Ribeiro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, solicitar à Segurança Social o documento supra citado, para que possa proferir deliberação numa próxima reunião de Câmara. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Análise e aprovação da atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses para a realização de atividades:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, datado de março de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de atividades. Considerando:-----

- Que haverá de ter em consideração as valências existentes na Corporação dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, que abrangem uma vasta área de intervenção e com características muito diversas; -----

- Que o trabalho desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses na área da proteção civil e de socorro é de interesse para a população do Concelho de Pinhel;-----

- Que a Câmara Municipal de Pinhel tem prestado apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses para suporte direto de despesas efetuadas com a realização de diversas atividades;-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de € 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, a transferir em dez tranches, no



valor de 3.840,00 € (três mil, oitocentos e quarenta euros), até ao fim de cada mês, destinado ao fim supra citado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Comissão de Avaliação de Imóveis - Análise e aprovação da proposta para aquisição de terreno, sito no lugar do portinho, na Freguesia de Valbom/Bogalhal, da aldeia de Valbom, do Concelho de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal o Relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis, datado de 21 de julho de 2014, referente à aquisição de imóveis na Freguesia de Valbom/Bogalhal, da aldeia de Valbom, e do qual se extrai o seguinte: "(...) **Casa de Habitação:** *Procedeu-se à avaliação de um imóvel, sito na Rua da Costa na Freguesia de Valbom, concelho de Pinhel, inscrito na matriz atualmente sob o n.º 344 da Freguesia de Valbom/Bogalhal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob a descrição n.º 333 da Freguesia de Valbom. As áreas de construção a considerar no cálculo foram obtidas através da consulta à certidão matricial e certidão de registo e que em termos de levantamento mais concretamente para a casa apresenta coincidência com o levantamento topográfico do imóvel, tendo a avaliação o seguinte valor: área de construção/habitação -  $98.00\text{m}^2 \times 125.00 = 12.500,00 \text{€}$ ; área de logradouro -  $30.00 \text{m}^2 \times 7.50\text{€} = 225,00 \text{€}$ , o que perfaz o valor de 12.475,00 €. **Terreno adjacente à casa de habitação:** *Procedeu-se à avaliação de um terreno, sito no lugar do Portinho na Freguesia de Valbom, concelho de Pinhel, inscrito na matriz atualmente sob o n.º 2015 da Freguesia Valbom/Bogalhal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob a descrição n.º 272 da Freguesia de Valbom. As áreas a considerar no cálculo foram obtidas através do levantamento do terreno (a área na certidão matricial é de  $198.00 \text{m}^2$ ), tendo a avaliação o seguinte valor: área do terreno -  $216.00 \text{m}^2 \times 20.00\text{€/m}^2 = 4320.00\text{€}$ . **Terreno de cultura adjacente à Ribeira:** *Procedeu-se à avaliação de um terreno, sito no lugar do Passo na freguesia de Valbom, concelho de Pinhel, inscrito na matriz atualmente sob o n.º 2005 da***



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

freguesia Valbom/Bogalhal e descrito na Conservatória do registo Predial de Pinhel sob a descrição n.º 315 da freguesia de Valbom. As áreas a considerar no cálculo foram obtidas através do levantamento do terreno, a área na certidão matricial é de 260.00 m<sup>2</sup>, tendo a avaliação o seguinte valor - 7.50€/ m<sup>2</sup> - área do terreno - 440.00, m<sup>2</sup>x7.50€/ m<sup>2</sup>= 3.300,00 €, pois trata-se de um terreno em aglomerado urbano adjacente à ribeira e aparentemente sem capacidade construtiva." Nos termos expostos, e considerando que o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares se declarou impedido de participar na votação, por integrar a Comissão de Avaliação de Imóveis, os restantes membros do executivo municipal deliberam, por unanimidade, manifestar o interesse de adquirir os imóveis supra citados, pelo valor de 27.500,00 € (vinte e sete mil, e quinhentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5- Tomada de conhecimento da 4ª Alteração ao Orçamento e da 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 4ª Alteração ao Orçamento e da 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Aprisionamento; -----**



**1- Aprovação do pedido de autorização para celebração de escritura de compra e venda do lote 31 A, sito na Zona Industrial de Pinhel:** - Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 65, datada de 23 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a celebração de escritura de compra e venda do lote 31 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O Município de Pinhel, por Alvará, datado de 11/10/1989, atribuiu o Lote 34, posteriormente designado lote 33 A e finalmente lote 31 A, da Zona Industrial de Pinhel, ao Senhor Armando Simões (NIF: 100 567 703, residente na Rua Padre Dr. Farinha Beirão, 6400-251 Manigoto). A área do lote era de 1.030,00 m<sup>2</sup> e foi vendido pelo valor de 1.027,52 euros (206.000\$00), quantia paga pelo comprador pela Guia de Receita n.º 158 de 25/01/1989. Atualmente possui a área de 1.149,90 m<sup>2</sup>, devido a alterações efetuadas no Loteamento da Zona Industrial. Considerando não ter sido, até ao momento, celebrada a respetiva escritura de compra e venda, pelo que o prédio, se encontra ainda em nome do Município, venho por este meio, propor ao Executivo Municipal:

No âmbito das competências definidas na alínea g), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorize a venda, ao Sr. Armando Simões do referido lote 31 A, com as seguintes características: - inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3722; - descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 516; - localização: na Quinta do Pezinho, 6400-532 Pinhel; - confrontações: Norte - Lote 32 A; Sul - Lote 30 A; Nascente - Rua Cidade da Guarda; Poente - Lote 20 A; - Descrição do Prédio: Terreno para construção; - Área total do terreno: 1.149,9000 m<sup>2</sup>; - Titular: Município de Pinhel; - Valor patrimonial atual (CIMI): € 24.190,00; B) Que autorize o Senhor Presidente da Câmara, ou a quem ele delegar, a representar o Município de Pinhel, na respetiva escritura de compra e venda, a qual proponho que tenha que seja efetuada pelo valor de €1.149,90, tendo em conta a área atual do lote (1.150 m<sup>2</sup>) e o valor por m<sup>2</sup>, a que foi vendido anteriormente (€ 1,00). Considerando que já foi paga a quantia de €



1.027,52, deverá o comprador pagar a quantia restante de € 122,38." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, acompanhado pelo Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, e dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo deliberaram, por unanimidade, autorizar a venda do lote 31A, sito na Zona Industrial de Pinhel, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3722; e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 516; com a área total de 1.149,9000 m<sup>2</sup>, pelo valor de 1.149,90 € (mil, cento e quarenta e nove euros, e noventa cêntimos), ao Senhor Armando Simões, com o NIF: 100 567 703, residente na Rua Padre Dr. Farinha Beirão, da Freguesia do Manigoto). Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Aprovação do pedido de autorização para celebração de escritura de compra e venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel:** - Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 306, datada de 26 de fevereiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a celebração de escritura de compra e venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O Município de Pinhel, por Alvará, datado de 11/10/1989, atribuiu o Lote 54, posteriormente designado lote 51 A e finalmente lote 49 A, da Zona Industrial de Pinhel, ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira (NIF: 136 880 100, residente em Pinhel). A área do lote era de 2.100,00 m<sup>2</sup>



e foi vendido pelo valor de 2.094,95 euros (420.000\$00), quantia paga pelo comprador pela Guia de Receita n.º 1979 de 29/12/1989. Atualmente possui a área de 1.855,40 m<sup>2</sup>, devido a alterações efetuadas no Loteamento da Zona Industrial. Considerando não ter sido, até ao momento, celebrada a respetiva escritura de compra e venda, pelo que o prédio, se encontra ainda em nome do Município, venho por este meio, propor ao Executivo Municipal: a) No âmbito das competências definidas na alínea g), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorize a venda, ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira, do referido lote 51 A, com as seguintes características: - inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3711; - descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 484; - localização: na Quinta do Pezinho, 6400-532 Pinhel; - confrontações: Norte - Rua Cidade de Foz Côa; Sul - Lote 48 A; Nascente - Lote 50 A; Poente - Rua Cidade da Guarda; - Descrição do Prédio: Terreno para construção;- Área total do terreno: 1.855,4000 m<sup>2</sup>; - Titular: Município de Pinhel; - Valor patrimonial atual (CIMI): € 28.580,00; B) Que autorize o Senhor Presidente da Câmara, ou a quem ele delegar, a representar o Município de Pinhel, na respetiva escritura de compra e venda, a qual proponho que tenha que seja efetuada pelo valor de €1.855,40, tendo em conta a área atual do lote (1.855,4 m<sup>2</sup>) e o valor por m<sup>2</sup>, a que foi vendido anteriormente (€1,00). Considerando que foi paga a quantia de € 2.094,95, deverá o comprador ser ressarcido da quantia restante de € 239,55." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, acompanhado pelo Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, e dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo deliberaram, por unanimidade, autorizar a venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3711; - descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 484; com a área total de 1.855,4000 m<sup>2</sup>, pelo valor de 1.855,40 €



(mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros, e quarenta cêntimos), ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira, com o NIF: 136 880 100, e residente em Pinhel. Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Rua dos Tiros, da Freguesia de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2128 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1256 - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 19 de fevereiro de 2015, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio mencionado em epígrafe. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supra citado. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 23 de fevereiro de 2015, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supra referido. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de fevereiro de 2015.-----

#### **1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----**

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do





dia três de março de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 1.007.602,44 (um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e seiscentos e dois euros, e quarenta e quatro centésimos), e em Operações não Orçamentais € 207.949,92 (duzentos e sete mil, novecentos e quarenta e nove euros, e noventa e dois centésimos).-----

### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas:**

**1- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de € 11.918,42:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 7 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 11.918,42 € (onze mil, novecentos e dezoito euros, e quarenta e dois centésimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de € 8.178,02:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 8 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 8.178,02 € (oito mil, cento e setenta e oito euros, e dois centésimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de € 21.420,69:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 9 de Trabalhos



Contratuais da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 21.420,69 € (vinte e um mil, quatrocentos e vinte euros, e sessenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de € 5.368,12:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de 5.368,12€ (cinco mil, trezentos e sessenta e oito euros, e doze cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de trabalhos a menos da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de € 159,00:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Trabalhos a menos da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de 159,00 € (cento e cinquenta e nove euros). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**6- Tomada de conhecimento da aprovação da conta final da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de € 16.175,24:-** Foi presente à Câmara Municipal a conta final da Empreitada "Ampliação do Cemitério da



*Reigadinha*", no valor de 16.175,24€ (dezasseis mil, cento e setenta e cinco euros, e vinte e quatro cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**7- Tomada de conhecimento da aprovação da conta final financeira da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", no valor de € 16.175,24:-**  
Foi presente à Câmara Municipal a conta final financeira da Empreitada "*Ampliação do Cemitério da Reigadinha*", no valor de 16.175,24€ (dezasseis mil, cento e setenta e cinco euros, e vinte e quatro cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -

**8- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha":-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 15.409,66 (quinze mil, quatrocentos e nove euros, e sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), atingiu a importância de 15.259,66 € (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove euros, e sessenta e seis cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída com o projeto e Caderno de Encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos, nos termos da legislação aplicável, deliberou-se considerá-la em condições de ser



rececionada provisoriamente." O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto de vistoria e de receção provisória da empreitada mencionada em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**9- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de € 43,46:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "*Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel*", no valor de 43,46 € (quarenta e três euros, quarenta e seis cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**10- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de € 52.819,80:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "*Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel*", no valor de 52.819,80 € (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezanove euros, e oitenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**11- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras", no valor de € 10.968,00:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "*Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras*", no valor de



10.968,00 € (dez mil, novecentos e sessenta e oito euros). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**12- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras", no valor de € 6.171,29:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras", no valor de 6.171,29 € (seis mil, cento e setenta e um euros, e vinte e nove cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----

**13- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras", no valor de € 7.243,04:-** Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 3 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Ampliação do cemitério de Ervas-Tenras", no valor de 7.243,04 € (sete mil, duzentos e quarenta e três euros, e quatro cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 26 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de fevereiro. -----



2.1.2 Licenciamento urbanístico; -----

2.1.Equipamentos; -----

1- Alcino Correia - Análise e aprovação do pedido de alteração ao alvará de loteamento da Quinta da Torre e Capelas, lote n.º 13, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Alcino Correia, datado de fevereiro de 2015, através do qual solicita a alteração ao alvará de loteamento da Quinta da Torre e Capelas, lote n.º 13, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Leonel Grilo, emitida a 25 de fevereiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) A pretensão enquadra-se segundo o artigo 2º do DL 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, como operação de loteamento, sujeita a licença administrativa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma. (...) Analisado o pedido e os elementos anexos ao mesmo podemos informar que a alteração ao loteamento cumpre com o PDM de Pinhel, tendo ainda enquadramento e integração urbana e paisagística. Sendo a alteração a redução no número de pisos e conseqüente redução da área de construção da habitação, não haverá qualquer compensação do promotor ao Município (...)." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento da Quinta da Torre e Capelas, lote n.º 13, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)